



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 148/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MANJATO TRATORES LTDA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MANJATO TRATORES LTDA**, situada na Avenida do Comércio, 1496 – Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto (98.590-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.492.308/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Weiler Schmitz**, portador do CPF nº 012.591.600-09 e RG nº 108.787.796-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 – CEF – Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total R\$
01	01	UN.	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. MARCA: KF.	37.999,00	37.999,00
VALOR TOTAL R\$					37.999,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme descrição dos produtos acima.

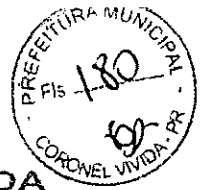
Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar o item em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

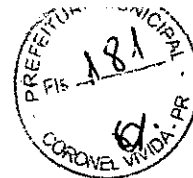
6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

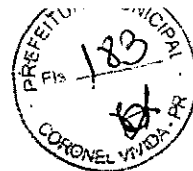
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

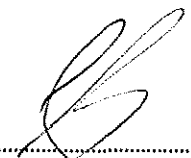
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 17 de outubro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eduardo Weiler Schmitz
Manjato Tratores Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Mangueirinha, 17 de outubro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: D. J. DANGUI - MINIMERCADO
OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para ser usado nos Departamentos de Administração, Viação, Turismo e Esporte, Indústria e Comércio, Agricultura e saúde desta municipalidade.
VALOR: R\$ 27.116,86 (Vinte e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2013.

Mangueirinha, 17 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: VADIWIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 06(seis) ventiladores de teto para ser usados na Creche Anjo da Guarda deste Município em atendimento a solicitação do Departamento de Educação desta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.379,40 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2013.

Mangueirinha, 17 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: BALTOKOSKI & BALTOKOSKI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Mapeamento digital e descrição de áreas urbanizáveis e de expansão urbana localizadas na margem do Lago da Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas Braga neste Município, utilizando sistema de informação geográfica.
VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2013.

Mangueirinha, 17 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Protesto Cível nº 35 - Centro - Pato Branco/PR
CPF: 85.505.005 - Fone/Fax: (044) 3225-4222
e-mail: cartorio.kurt@uol.com.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR - EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor MACIELO CATANEO, JUIZ de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

A 2.ª S. A. B. E. R., a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz de Cartório tramita os autos nº 0001101-95.2013.8.16.0131 de AÇÃO DE USUCAÇÃO, em que é autor: HELENA MARIA SMIDERLE DE LIMA e OLDEMAR DE LIMA, em face de ISAOR JOSÉ RODRIGUES ZAGO, LIONEL SATURNINO DE ARRUDA, LOURDES TEREZINHA SAI, MARIA GORETTI ZAGO, MARLENE MARIA DE ARRUDA, VALDIR SAI, sendo que por este meio CITA, com prazo de trinta (30) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos ou seus sucessores legais, sobre o imóvel no final descrito, para que, querendo, ofereçam resposta aos termos da petição, sob pena de serem reputados como verdadeiras as fatos narrados na inicial pela parte autora (CPC, art. 285 e 319). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Área de 6.442m² do Imóvel de Lote nº. 8, da Fazenda Santo Antônio de Pato Branco/PR, com área total de 181.500,00m², com os limites e confrontações constantes na matrícula nº. 1.517 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR". Não sendo contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, presumir-se-ão os fatos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Mandou expedir o presente edital que será afixado na local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, dez dias do mês de outubro de dois mil e treze. Eu, (Bel. Fernanda Cristina Maletz), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

Bel. Fernanda Cristina Maletz
Escrevente Juramentado Por. 06/2013
Autorizada pelo Portaria nº. 027/89

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126, de 17 de outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emerson Pilonetto, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para desempenhar tarefas como Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA - UMC em Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

Antônio Celso Pilonetto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de calçada com piso tipo "Paver" em concreto, da Escola Municipal Professora Ida Kummer, de acordo com as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos que passam a fazer parte do edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 31.100,34 (trinta e um mil cem reais e trinta e quatro centavos).

ABERTURA: 08 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Próprios do Município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 21/10/2013 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 17 de outubro de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de 14 brinquedos recreativos infláveis, destinados às comemorações da abertura do natal 2013 de Renascença-PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 30 de Outubro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 30 de Outubro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de outubro de 2013.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS

Pregoeira

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de pavimentação poliédrica de estrada rural, com pedras irregulares, (Padrão DER/PR), totalizando 24.000m² no trecho entre a sede do Município à Comunidade de Linha Alto Alegre, de acordo com as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos que passam a fazer parte do edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 733.888,84 (setecentos e trinta e três mil reais oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

ABERTURA: 06 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Convênio firmado com o Município de Renascença/PR e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 21/10/2013 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 17 de outubro de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de reforma da cozinha da Escola Municipal Professora Ida Kummer, de acordo com as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos que passam a fazer parte do edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.224,60 (trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

ABERTURA: 07 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Próprios do Município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 21/10/2013 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 17 de outubro de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone/Fax (41) 3763-7000
CEP 85.555-000 E-Mail - pessoal@pm-palmas.pr.gov.br



EDITAL 64

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. João de Oliveira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca os aprovados(a) no Cargo de FARMACEUTICO no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

FARMACEUTICO

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
Mário Luiz Córdova JR	09603205	68,50	2

Palmas - PR, 07 de Junho de 2013.

João de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 06.128.889/00-01
C.E.S.T. 0608-1215 - Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129913
A Comissão Especial de Pregão, do ente CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei nº 19.022/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/10/2013, às 15:00 horas, no endereço: OSVALDO ARANHA, 377, Pato Branco/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a Integridade do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.consorcio.org.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CIRURGIA DENTÁRIA, PROSTÉTICA E ENDODONTIA, a serem realizadas na sede do CONIMS

Pato Branco, 17 de Outubro de 2013

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.917

Encorram-se neste Ofício Edital à Rua Itaipu, 475 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para protestar, os títulos e atos de responsabilidade dos devedores e ajuizar desconhecimento.

Distribuído e protocolado em: 16/10/2013 sob nº 2013/10.91408

Servico: ELISABETH VIEIRA Natureza de Títulos: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

CNPJ/CNP: 031.903.775-00 Vencimento: 04/10/2013

Nº. Títulos: 51912 Cópia valor encontra-se anexada na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 16/10/2013 sob nº 2013/10.91408

Servico: VALDECIR OLIVEIRA DE SOUZA Natureza de Títulos: NOTA PROMISSÓRIA

CNPJ/CNP: 035.200.569-79 Vencimento: 03/09/2013

Nº. Títulos: 01 Cópia valor encontra-se anexada na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e se mesmo tempo se comparecer de que se não comparecer no prazo legal de três (3) dias, com vencimento no prazo de 21/10/2013, sob o devido respectivo protesto.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2013

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELA

Cartório por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2013 - Pregão-Eletrônico nº 102/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00. Objeto: fornecimento de uma plan-tadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convênio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Valor total R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0456

Página 28 / 066



PORTARIA N.º 104 de 17 de outubro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando a informação contida no Memorando Interno nº. 32/2013 de 17/10/2013 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2013, a seguinte Profissional da Educação Estatutária, ocupante do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para
01	Maria Olívia da Conceição Rodrigues	20	1º contrato: Escola Municipal São Cristóvão – EIEF, localizada no Bairro São Cristóvão	1º contrato: Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município – Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105, de 17 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o contido no Ofício nº. 072/2013 15/10/2013, da Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre a área de atuação do funcionário Sebastião Zacarias Ribas Padilha para, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular, Hélio Gustavo de Faria Lopes, desempenhar funções no Setor de Manutenção e Lubrificação de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, a partir de 25 de setembro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica concedido adicional de insalubridade equivalente a 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º. Retornando o titular a atividade, o funcionário designado para substituí-lo retoma a função junto a Divisão de Serviços Urbanos.

§ 3º. O adicional concedido nos termos do § 1º deste artigo perdurará enquanto laborar no setor ora indicado.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2013 – Pregão Eletrônico nº 102/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00. Objeto: fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 – CEF – Programa: Prodesa. Valor total R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

DATA: 24/09/13 ABERTURA: 08/10/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	580.800,00
02	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	35,00	47.040,00
03	01	MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	4.800,00	28.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	580.800,00
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	47.040,00
MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	08.314.172/0001-41	28.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)

Não acudiram interessados para os lotes 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 – Contrato nº 384/2012 – Pregão nº 109/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação da Contratada através do ofício nº 053/2013 de 17 de Outubro de 2013, fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo de vigência da apólice nº 0531 07 3731035, passando a vigência da nova apólice do dia 09/11/2013 a 09/12/2013. Pela prorrogação de prazo, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.189,98 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 384/2012, de 09 de Novembro de 2012. Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 149/2013 – Pregão Presencial nº 100/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida – PR. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 18 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 150/2013 – Pregão Presencial nº 100/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida – PR. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia. Valor total R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 18 de outubro de 2013 a 17 de abril de 2014. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 151/2013 – Pregão Presencial nº 100/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida – PR. Contratada: MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.314.172/0001-41. Objeto: contratação de empresa para: serviços médicos psiquiátricos no CAPS. Valor total R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 29 de outubro de 2013 a 28 de abril de 2014. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

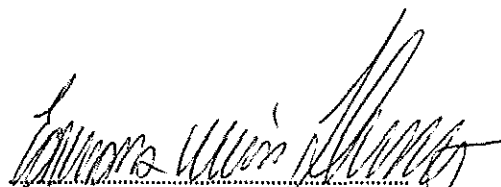
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 148/2013

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 148/2013 AUTORIZO a empresa **MANJATO TRATORES LTDA**, situada na Avenida do Comércio, 1496 - Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto (98.590-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.492.308/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Weiler Schmitz**, portador do CPF nº 012.591.600-09 e RG nº 108.787.796-3, a **uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total R\$
01	01	UN.	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. MARCA: KF.	37.999,00	37.999,00
VALOR TOTAL R\$					37.999,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 148/2013, firmado entre as partes em 17 de outubro de 2013 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 102/2013, em sua proposta, bem como no contrato.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Eduardo Weiler Schmitz
Manjato Tratores Ltda
CONTRATADA